



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama

Audiência Pública da Câmara dos Deputados

**Compensação pelo derramamento de 3.600 barris de
petróleo no Campo de Frade em 2011**

Brasília, DF, 12 de novembro de 2013.



Ministério do
Meio Ambiente



CASO CHEVRON

- ✓ O IBAMA recebeu a Comunicação Inicial do Incidente, no dia 9/11/2011, às 18h12 (Art. 22 da Lei 9966/00);
- ✓ Dia 12/11/11, às 10h45, representantes do IBAMA e da Marinha do Brasil, acompanhados por funcionários da Chevron, estiveram na Plataforma Sedco 706;
- ✓ IBAMA, da Marinha do Brasil e da ANP acompanharam o incidente (vistorias aéreas e marítimas, reuniões técnicas etc.)

CASO CHEVRON

- ✓ Lavradas Notificações solicitando informações complementares sobre o acidente;
- ✓ Dia 21/11/11, lavrado Auto de Infração contra Chevron, por derramar óleo em águas jurisdicionais brasileiras, no valor de R\$ 50.000.000,00;
- ✓ Dia 23/12/11, lavrado Auto de Infração contra Chevron, por deixar de atender condicionante do PEI (Licença de Operação n.º 771/2008), o valor de R\$ 10.000.000,00 .

Autos de infração do Ibama

- **A Chevron Brasil Upstream Frade Ltda. foi autuada pelo IBAMA em novembro de 2011 pelo cometimento de duas infrações ambientais, uma ligada à derramamento de óleo e a outra às atividades de licenciamento.**



Ministério do
Meio Ambiente



Auto de Infração n.º 683446

- ✓ O Ibama autuou a empresa Chevron Brasil ao pagamento de multa no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme Processo Administrativo IBAMA n.º 020022.001986/2011, em decorrência do vazamento de petróleo na plataforma Sedco 706, durante perfuração do poço MUP1, localizado no Campo do Frade da Bacia de Campos.



Ministério do
Meio Ambiente



Auto de Infração n.º 363462

- ✓ O Ibama, também, autuou a empresa Chevron Brasil ao pagamento de multa correspondente ao valor de R\$ 10.000.00,00 (dez milhões de reais), conforme o Processo Administrativo n.º 02022.002236/2011-19, por deixar de atender a condicionante específica 2.5 (Plano de Emergência Individual) na Licença de Operação n.º 771/2008.



Ministério do
Meio Ambiente



Autos de Infração

- ✓ A Chevron pagou as multas aplicadas pelo Ibama, no total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), mais correções.
- ✓ Por meio do desconto de 30% previsto no caput do art. 4º, da Lei n.º 8.005/90, o Ibama recolheu o valor de R\$ 42.857.010 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e dez reais)

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

- ✓ **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre Ministério Público Federal e a Chevron Brasil Upstream, com a interveniência e anuência do IBAMA e da ANP;**
- ✓ **Laudo Técnico Ambiental, no interesse do Procedimento Administrativo n.º 1.30.001.002213/2012-13 MPF/RJ – Caso Chevron;**



Ministério do
Meio Ambiente



Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

- ✓ **O Laudo, que considerou as diligências, vistorias, documentos e informações técnicas visando a apuração dos danos ambientais causados pelo vazamento de óleo no Campo de Frade, concluiu que os impactos ambientais decorrentes do incidente são esperados, significativos e reconhecidos, independente da comprovação material.**

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

1. O Ibama estabelece no TAC obrigações de natureza preventiva a serem realizadas pela empresa Chevron Brasil objetivando evitar a ocorrência de novos acidentes, como:

1.1 Instalar o sistema integrado de detecção e monitoramento de óleo no mar a bordo do FPSO Frade e de, pelo menos, duas embarcações de resposta às emergências, com funcionamento de 24 horas e contar com detecção automática de vazamento por radar, sensor infravermelho e complementado por equipamento dotado de luz de busca.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

1.2 O sistema visa possibilitar a transmissão de informações e imagens em tempo real para terminais em terra. Desses terminais, pelo menos um deve ser usado exclusivamente para melhorar a resposta a emergências do Campo do Frade. Dois outros terminais devem ser mantidos pela empresa para acesso permanente e irrestrito ao Ibama.

1.3 Contratar empresas especializadas em imagens de satélite, para que façam boletins da situação do mar nos arredores das plataformas de perfuração. Essas informações, tanto os relatórios quanto os dados brutos, devem ser enviadas ao Ibama e à ANP.



Ministério do
Meio Ambiente



Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

2. Realizar estudos e pesquisas que visem estimar a espessura e o volume de óleo no percurso entre o fundo do mar até a superfície marinha, abordando:

2.1 As reações físicas e químicas do petróleo quando exposto à água;

2.2 Substâncias/compostos dissolvidos ou retidos na água;

2.3 Substâncias/compostos presos no sedimento subaquático marinho

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

3. Será necessária a instalação de sistema integrado de aquisição de dados para a avaliação e dispersão do óleo no mar, contendo:

3.1 Estação meteorológica instalada a bordo da FPSO Frade com operação contínua;

3.2 Sensores oceanográficos.

CONTATOS

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Proteção Ambiental

Coordenação Geral de Emergências Ambientais

Plantão: (61) 99094142

Horário comercial: (61) 33161070 e 93533959

Fax: (61) 33161229

emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br

<http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>



Ministério do
Meio Ambiente

